PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 020
PROJETO DE LEI... 018/94
AUTORIA... Executivo
.....

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 962 Pág. 16
Data 26/05/94

L E I Nº 027/94

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de terreno à empresa **LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do terreno constituído por uma área de 74.853,70 m2., a ser destacada do Lote nº 14/15/16/17/18/19/20-D-Rem., matrícula 15.798 do CRI, 1º Ofício, à empresa **LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA.**, com sede à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 297, sala 9, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno destina-se à implantação de um complexo turístico.

Art. 3º - A concessionária terá o prazo de 03 (três) meses para iniciar as obras e 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em operação, não poderá dar ao terreno destinação diversa da que foi estabelecida no artigo anterior, sem prévia e expressa anuência do Poder Legislativo, nem paralisar as atividades, tudo sob pena de revogação e retrocessão do imóvel ao poder concedente.

Art. 4º - A transferência da concessão só poderá ser realizada após decorridos 10 (dez) anos ou com anuência expressa do Poder Legislativo, através de Lei específica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de maio de 1.994.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada

ADRIANUS J. H. HELMER
Secretário da Indústria,
Comércio e Turismo